REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA (LMMP) – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Capítulo I - Do Laboratório e de Suas Finalidades

Do Laboratório

Artigo 1º - O presente documento descreve o plano de gestão do Laboratório Multiusuário de Microbiologia e Parasitologia (LMMP) da Universidade Federal Fluminense. Este regimento foi aprovado pelo Comitê Gestor do LMMP em 14 de março de 2017.

Da Definição

Artigo 2º - O LMMP tem caráter multiusuário e multidisciplinar, atuando tanto na pesquisa quanto no ensino de graduação e pós-graduação. O laboratório está equipado para o desenvolvimento de dissertações e teses do PPGMPA, incentivando colaborações com outras unidades da UFF e instituições externas, como UFRJ, FIOCRUZ e UERJ.

O LMMP disponibiliza equipamentos de diferentes níveis de complexidade, promovendo a cooperação com outros laboratórios da instituição. Os programas de pós-graduação em Ciências Médicas, Ciências Biomédicas, Medicina Veterinária e Patologia da UFF também utilizam suas instalações.

Além do suporte à pesquisa acadêmica, o LMMP atende demandas de análises e soluções para empresas privadas, que, em contrapartida, fornecem treinamento em novos protocolos e tecnologias.

Das Finalidades

Artigo 3º - O LMMP tem por finalidade:

- Disponibilizar infraestrutura para sequenciamento, análise de variabilidade genética, determinação de cargas biológicas, resposta imune do hospedeiro e análise morfofisiológica de agentes infectoparasitários.
- Fornecer apoio técnico para atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- Buscar fontes de financiamento para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

- Capacitar pesquisadores e estudantes para a utilização adequada da instrumentação disponível, contribuindo para a formação acadêmica e científica.

Capítulo II - Dos Recursos Financeiros

Artigo 4º - Os recursos financeiros do LMMP poderão advir de:

1. Dotações orçamentárias dos programas de pós-graduação da UFF.
2. Receitas da PROPPI ou outras instâncias administrativas da UFF.
3. Projetos institucionais submetidos a agências de fomento públicas ou privadas.
4. Doações.
5. Rendimentos oriundos de aplicações financeiras.

Capítulo III - Da Administração (Gestão)

Artigo 5º - A administração do LMMP será exercida de forma colegiada pelo Comitê Gestor.

Capítulo IV - Da Constituição do Comitê Gestor do LMMP

Artigo 6º - O Comitê Gestor será composto por:

1. Coordenador Geral do Laboratório (Presidente do Comitê Gestor).
2. Responsáveis pelos equipamentos.
3. Coordenadores dos projetos que permitiram a aquisição de equipamentos.

Das Competências

Artigo 7º - Compete ao Comitê Gestor:

- Avaliar o relatório anual do Coordenador.
- Apreciar propostas de convênios.
- Buscar financiamento para manutenção e expansão do LMMP.
- Elaborar e aprovar seu regimento e eventuais alterações.
- Divulgar relatório anual no site do LMMP.

Artigo 8º - Compete ao Coordenador:

- Gerir recursos para atualização e manutenção dos equipamentos.
- Apresentar relatório anual de atividades.
- Organizar o acesso e utilização do laboratório.

- Atualizar a página eletrônica do LMMP.

Artigo 9º - Compete aos responsáveis pelos equipamentos:

- Zelar pelo funcionamento dos equipamentos.
- Disponibilizar manuais e treinar usuários.
- Organizar acesso e cronograma de uso.
- Apresentar relatório anual ao Coordenador.

Capítulo V - Da Utilização dos Equipamentos e Obrigações dos Usuários

Artigo 10º - Os usuários devem:

- Conhecer e respeitar o regimento do LMMP.
- Zelar pelo funcionamento dos equipamentos.
- Reportar problemas ao responsável.
- Registrar o uso dos equipamentos.
- Manter as instalações organizadas.
- Custear danos causados por imprudência.
- Contribuir para a manutenção e expansão da infraestrutura.
- Inserir agradecimentos ao LMMP em publicações científicas.

Usuários que desrespeitarem este regimento poderão ter seu acesso ao laboratório suspenso.

Capítulo VI - Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 11º - Este regimento está sujeito às normas e resoluções da Administração Superior da UFF.

Artigo 12º - Após aprovação, este regimento será publicado na página eletrônica do LMMP.

Artigo 13º - Revogam-se disposições em contrário.

Artigo 14º - Casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do LMMP.

Niterói, 14 de março de 2017.